Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Centro de Segurança Institucional – CESI.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

a) Investir nas atividades de Primeira Instância: A frota de veículos do TJMMG, possui dois veículos de serviço e um de transporte institucional, sendo palio Weekend placa HMH-1839, Pick-Up Strada placa HMH-8669 e Siena placa HMH-8668, respectivamente, que atendem as demandas geradas pela administração da justiça militar, pelas atividades de primeira instância e pela atividade das oficiais de justiça;

b) Diminuir a idade média da frota. Os três veículos possuem mais de 10 (dez) anos de uso, com média de quilometragens acima de 90 mil km/rodados, sendo a intenção da aquisição a substituição destes, dando posteriormente uma destinação aos mesmo;

c) Diminuir os gastos com manutenções corretivas. Por serem veículos com uso acima dos 10 anos, constante mente é necessário a realização de manutenções corretivas , para deixar os veículos em condições de uso e segurança;

d) Atender as demandas pelo aumento das atividades de Primeira Instância: Com a criação da quarta e quinta auditorias militares, as demandas de uso dos veículos de serviço tendem a aumentar, fazendo- se necessário, manter os veículos de serviço em plenas condições mecânicas de uso, de segurança e de confiabilidade, evitando-se riscos para os servidores;

e) Atender os aspectos de economia de combustível e ecológicos, conforme a Recomendação do CNJ n. 11/2007, que trata adoção de políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, recomendando aos Tribunais a utilização sustentável de energia e dos combustíveis. Dispõe ainda que o parâmetro de motorização está atrelado à redução do consumo de combustível e do nível de emissão de poluentes, e guarda consonância com o disposto na Lei no 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional de Mudança de Clima. Conforme uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de práticas, atividades e tecnologias de baixas emissões de gases de efeito estufa e de padrões sustentáveis de produção e consumo, bem como, na Lei no 12.349/2010, que modificou o art. 3o, caput, da Lei n. 8.666/93, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

f) As novas aquisições enquadram-se nos parâmetros de motorização que está motivada à redução do consumo de combustível e do nível de emissão de poluentes, e guarda consonância com o disposto na Lei 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional de Mudança de Clima e possui como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de práticas, atividades e tecnologias de baixas emissões de gases de efeito estufa e de padrões sustentáveis de produção e consumo. Também está alinhada com a Lei n. 12.349/2010, que modificou o art. 3o, caput, da Lei n. 8.666/93, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e ainda, a recomendação do CNJ n. 11/2007 que, ao tratar da adoção de políticas públicas, visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, recomenda aos Tribunais a utilização sustentável de energia e dos combustíveis.

A presente demanda consta parcialmente no item 33 do Plano Anual de Aquisições de 2020 do TJMMG, sendo que a área demandante já solicitou a acréscimo na previsão orçamentária para esta aquisição.

3. OBJETO

LOTE 01:

Quantidade	Especificação do Objeto e itens para aquisição
01	Caminhoneta (pick -up)leve ano/modelo 2020/2021; zero km; cor branca; cabine simples ou similar(plus); com no máximo 06 (seis) meses de fabricação anterior a nota fiscal; com garantia mínima de 36 meses ou até 100.000(cem mil) km rodados; motorização 1.4 CC ou acima; combustível flex(álcool e gasolina); ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; pneus radiais e rodas compatíveis com o modelo do veículo; para-choques, maçanetas das portas e retrovisores na cor preta ou cor do veículo; revestimento dos bancos em tecido ou parcialmente em couro; sistema de airbag duplo; jogo de tapetes internos compatíveis com o veículo; 01 (um) tapete de carroceria emborrachado compatível com o veículo; vidros e travas elétricas nas 02 (duas) portas; insulfilm nos vidros laterais e traseiro; protetor interno de caçamba compatível com o modelo do veículo; protetor de cárter; tampa da caçamba com abertura e com travamento; capota de fechamento da caçamba em lona e na cor preta (similar capota marítima); alto-falantes; antena; rádio;computador de bordo; cintos de segurança para motorista e passageiro de 03 pontos; limpador de para-brisa dianteiro; motor de 04 (quatro) cilindros em linha com mínimo de 8 válvulas; cilindrada mínima 1.360 cm3; potência de 85 cv ou acima; ignição e injeção eletrônica;

moldura de proteção para lamas; capacidade mínima de carga 650 kg; tanque de combustível mínimo de 45 litros; 01 (um) pneu sobressalente; chave de roda; macaco; triângulo; chave reserva; manual do fabricante em português e demais equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito vigente; veiculo a ser entregue sem ônus no local de endereço sede do comprador, devidamente licenciado e emplacado, com todos os impostos pagos e em nome do comprador(Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais).

LOTE 02:

Quantidade	Especificação do Objeto e itens para aquisição
02	Veículo tipo Sedan com as seguintes especificações e itens: ano/modelo 2020/2021; zero km; cor branca; com no máximo 06 (seis) meses de fabricação anterior a nota fiscal; com garantia minima de 36 meses ou até 100.000(cem mil) km rodados; capacidade 05 (cinco) lugares incluindo motorista; pneus radiais e rodas compatíveis com modelo do veículo; com 04 (quatro) portas laterais; para-choques na cor do veículo; maçanetas das portas e retrovisores na cor do veículo; revestimento dos bancos em tecido ou parcialmente em couro; motorização 1.6 ou acima; potência de 101 cv ou acima; alimentação flex(gasolina e álcool); sistema de injeção eletrônica multiponto; tração dianteira; câmbio manual ou automático de 05(cinco) velocidades (mínimo) à frente e 1 (uma) a ré; direção hidráulica ou elétrica; freios dianteiros a disco e com ABS; freios traseiros a tambor; suspensão dianteira independente e traseira de molas helicoidais; airbag dianteiros; porta malas de 425 litros no mínimo; tanque de combustível com capacidade mínima de 41 litros; fechamento automático das portas; ar condicionado frio e quente com filtro; jogo de tapetes compatíveis com o padrão do veículo; apoio de cabeça dianteiros e traseiros para os 05 passageiros; luz no porta malas; iluminação interna;desembaçador de vidro traseiro; insulfilm nos vidros laterais dianteiros e traseiros;alto-falantes; antena; rádio; travas e vidros elétricos nas 04(quatro) portas; computador de bordo; protetor de cárter, cintos de segurança de 03 pontos para os 05(cinco) passageiros; 01(uma) entrada USB (no minimo) ; sensores de estacionamento traseiro; limpador de para-brisa dianteiro; 01(uma) roda sobressalente; macaco hidráulico, triangulo de sinalização; chave reserva; equipado com todos itens de série;manual do fabricante em português; e demais equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito vigente; veiculo a ser entregue sem ônus no local de endereço sede do comprador, devidamente licenciado e emplacado, com todos os impostos pagos e em nome do comprador(Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais).

4. PRAZO DE ENTREGA

30 (Trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (autorização de fornecimento) pela contratada.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, bem como toda documentação e termos de garantia, na sede da Justiça Militar Estadual, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686 Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 17:00 hs. Devendo a licitante vencedora, agendar previamente a entrega, com o representante do Centro de Segurança Institucional – CESI pelo telefone (31) 3274-1566 ramal 528/733.

6. GARANTIA

6.1. Garantia mínima de 36 meses ou no minimo 100.000(cem) mil km , contado o prazo de 90 (noventa) dias previsto no Código de Defesa do Consumidor;

6.2. Prevalecerá a garantia prevista pelo manual do fabricante caso seja superior à mínima exigida neste edital.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. O objeto será aceito após a verificação, pela CESI, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência por meio de vistorias;

7.2 O prazo de garantia mínimo será de 36 meses ou no mínimo de 100.000(cem) mil km rodados à contar da Nota fiscal ou recebimento definitivo do veiculo, cobrindo todas as obrigações praticadas no mercado, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e

lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa.Os serviços incluídos na garantia serão realizados sem ônus para o TRIBUNAL,e deverão ser realizados necessariamente na rede autorizada dentro da região metropolitana de Belo Horizonte.

7.3. A garantia deverá ter abrangência nacional, sendo que, todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais de fábrica;

7.4. Instalar Insulfilm nos vidros laterais dianteiros e traseiros escurecidos(podendo utilizar película de proteção solar dentro das normas do CONTRAN. Resolução Nr 254, de 26 de Outubro de 2007 - 50% de transparência para o vidro traseiro, 50% de transparência para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70%de transparência para o conjunto dos vidros laterais dianteiros);

7.5. Fornecer 01(uma) chave reserva para cada veículo;

7.6. Fornecer jogo de tapetes completo;

7.7. Demais exigências conforme edital.

8. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será integral em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo do objeto pela comissão ou servidor indicado para acompanhar o recebimento e execução do contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJMMG.

9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer veículos novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizem como veículos novos, podendo o TRIBUNAL recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

9.3. As operações e custos de transporte, carga e descarga dos veículos são de responsabilidade da contratada até a entrega dos mesmos na sede do Tribunal.

9.4. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente ao Centro de Segurança Institucional CESI ou a Gerência Administrativa, a data e horário da entrega dos veículos.

9.5. Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

9.6. A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

9.7. A CONTRATADA deve possuir assistência técnica autorizada em todo o território nacional para atender a garantia prevista.

9.8 A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

9.9. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal com respeito à execução do objeto, no prazo previsto em notificação, a contar do recebimento desta;

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja no âmbito trabalhista, previdenciário, social ou securitário, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento a ser contratado.

9.11.Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vitimas seus empregados e propostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providencias legais;

9.12.Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.13 Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

9.14 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no presente Termo de Referência, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.15 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.16. Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do TRIBUNAL.

9.17. A CONTRATADA deverá indicar o nome de seu representante em Belo Horizonte/MG, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

9.18. Fornecer, juntamente com a entrega do objeto, documentação fiscal e técnica;

9.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.20. Responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e a substituição gratuita de seus componentes (peças), inclusive os decorrentes de implementação, durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA.

9.21. Caso algum dos veículos seja enviado para a assistência técnica, a Contratada terá 05 (cinco) dias corridos para devolvê-lo em perfeito estado de funcionamento. Se por ventura esse prazo for ultrapassado, a Contratada deverá substituir o veículo por outro similar até que seja solucionado o problema;

9.22. Demais equipamentos obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.23.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.24.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.25 Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;

9.26. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

9.27. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros, deslocamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

9.28. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.29. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;

9.30. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

9.31. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

9.32. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante;

9.34. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança que os serviços exigirem e de crachá de identificação da empresa contratada para os seus profissionais quando em serviço nas dependências do prédio do Tribunal;

9.35. Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade;

9.36. Permitir o acesso de funcionários do Tribunal às suas dependências, para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato;

9.37. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, conforme normas internas do TJMMG - Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no contrato, termo de referência e sua proposta;

10.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do termo de referência;

10.4. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;

10.5. Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto na forma e prazos fixados;

10.6. Observar o fiel cumprimento das exigências constantes do termo de referência e do contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.7. Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução dos contratos, assinando-lhe prazo razoável para a regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;

10.8. Assegurar ao pessoal da contratada, acesso às instalações para a entrega dos bens adquiridos;

10.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste termo de referência;

10.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

10.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

10.13. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;

10.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

10.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.16. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

10.17. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor indicado pela Secretaria Especial da Presidência, conforme Portaria 979/2017 do TJMMG.

11.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11.3. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do fornecimento, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução do objeto, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações do objeto e a sua perfeita execução.

11.5. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;

f) Recusar os serviços ou fornecimento que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente termo de referência, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

11.7. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

11.8. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste termo de referência e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

11.9. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

11.10. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços e fornecimento prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.11. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

11.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

11.13. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

12. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O Gerenciamento do contrato ficará a cargo da Seção de Transportes do TJMMG, por servidor indicado pela Secretaria Especial da Presidência, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

13. EQUIPE DE APOIO

Fica designado os seguinte militar cedido ao TJMMG para compor a equipe de apoio a licitação; Mauricio de Jesus Martins Junior, 3º SGT PM.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste termo de referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

- Local e data de emissão.

- Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

- Período da execução da atividade.

15. DA PREVISÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme levantamento junto à Diretoria de Finanças do TJMMG, caso a despesa se concretize, ela será oriunda de recursos do orçamento da JMEMG para o exercício financeiro de 2020.

16. SANÇÕES CABÍVEIS

16.1. Conforme a conduta da LICITANTE ou CONTRATADA, poderão ser cominadas as Sanções Administrativas previstas na Lei federal no 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei federal no 10.520, de 17 de junho de 2002; na Lei estadual no 13.994, de 18 de setembro de 2001, e nos Decretos estaduais no 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no 44.786, de 18 de abril de 2008.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual 12 ou legal, até o 30º(trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.CARACTERIZAÇÃO COMO BEM COMUM

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum com padrões de desempenho objetivamente definidos neste termo de referencia por meio de especificações usuais no mercado.

18.DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devida à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedado à contratada subcontratar o fornecimento dos veículos, sendo lhe permitido subcontratar, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, e não haja perda da garantia do veiculo o(s) assessório(s), tais como plotagem, grafismo , adaptações e etc.

19.1.1. A subcontratação se fará necessária quando o fornecedor do objeto principal não fornecer os acessórios e equipamentos que compõe o automóvel a ser entregue.

19.1.2. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o contratante e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o contratante e a subcontratada, inclusive no que concerne ao pagamento direto a subcontratada.

19.2. A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

19.3. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE JESUS MARTINS JUNIOR**, **3º Sgt PM**, em 02/09/2020, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0186167** e o código CRC **ED0AA1A0**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG